



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº.	186-PE-76/14
Em	03 de 07 de 2014

Ofício 566/2014-GP

Montenegro, 1º de julho de 2014.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 76/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho projeto de lei que tem por objetivo revogar o art. 42 a LC n.º 5.879, de 2014, que dispõe sobre o parcelamento do solo do município de Montenegro.

Justifico a revogação do artigo 42 da LC n.º 5.879 por ser inaplicável, uma vez que se remete à data de aprovação 13/01/2014 da Lei Complementar supracitada como referencial para o começo da contagem de 90 dias de prazo para efetivar a vigência do novo Plano Diretor, sem levar em conta os vetos existentes na data de aprovação acima citada.

Portanto, não é possível considerar que o novo Plano Diretor estivesse aprovado, na sua totalidade, em 13/01/2014, já que vários artigos pertencentes a quatro das suas distintas Leis Complementares estavam vetados naquela data. Todos estes vetos foram eliminados pela Câmara de Vereadores em 20 de fevereiro de 2014, fato que consideramos esta data como a da aprovação completa e definitiva do novo Plano Diretor. Assim sendo, a contagem de 90 dias para a entrada em vigor (vigência) do novo Plano Diretor, deveria começar a partir do dia 21/02/2014 e finalizar no dia 21/05/2014.

Anexo o processo administrativo n.º 4736/2014.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Renato Antônio Kranz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ALINE ENDRES MARCADELLA
Assistente Legislativa e Administrativa
Matrícula 014/0

03.07.14, às 10h26min